

OFÍCIO Nº 01/2024 – GCRS

Belmonte/SC, 24 de junho de 2024

**EXMO.SR.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
DD. Prefeito Municipal de Belmonte**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente com a finalidade de solicitar desta municipalidade contribuição financeira para o Grupo Cultural Raio de Sol, com sede na Rua Maurício Cardoso, nesta cidade de Belmonte, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.458.606/0001-26, representada por sua Vice-presidente **Luciane de Fátima Bortoluzzi**, brasileira, casada, balconista, residente e domiciliada na Rua Jesus de Baiataca, 300 neste município de Belmonte- SC, portadora do CPF nº 038.664.899-94 e cédula de Identidade sob nº 13/R- 3.516.836, SSP/SC.

Nossa justificava é para liberação de recursos no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cujo erário deverá ser destinado ao pagamento de uma profissional na área de patinação artística, aquisição de tecidos, e mão de obra para a confecção de roupas para apresentações,

Espero merecer vossa atenção; no aguardo da liberação dos recursos pleiteados, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Luciane Bortoluzzi
**Luciane de Fátima Bortoluzzi
Presidente do Grupo Cultural
Raio de Sol**

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ()
EM 24/07/24
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

24/06/2024

EXTRATO CONTA CORRENTE

10:05:18

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI

CONTA: 51.775-5 / GRUPO CULTURAL RAI0 DE SOL

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
05/06/2024		SALDO ANTERIOR	0,00C
05/06/2024		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
05/06/2024	65	DEB. DINHEIRO	130,00C
05/06/2024	99976081	DEB. PARCELAS SUBSC. / INTEGR.	20,00D
		SALDO DO DIA =====>	110,00C
06/06/2024	110	CADASTRO	60,00D
		SALDO DO DIA =====>	50,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	50,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONVEL (=):	50,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	5,00%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 20/06/2024

SAC: 0800 724 4420

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996





Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte



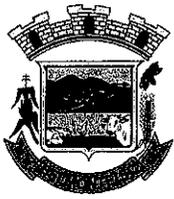
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que o **GRUPO CULTURAL RAIOS DE SOL**, com sede na Rua Rui Barbosa, 360, Centro, cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.458.606/0001-26, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que a mesma cumpra seus efeitos legais e jurídicos.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,
Belmonte 20 de junho de 2024.


RAQUEL SIMONE RORATTO
Presidente da Câmara.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que o **GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL**, com sede na Rua Rui Barbosa, 360, Centro, cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.458.606/0001-26, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que a mesma cumpra seus efeitos legais e jurídicos.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,
Belmonte 20 de junho de 2024.


RAQUEL SIMONE RORATTO
Presidente da Câmara.

**ESTATUTO do GRUPO
CULTURAL "RAIO de SOL".**



**CAPITULO I
DA NATUREZA E SUAS FINALIDADES**

Artigo 1º- O grupo Cultural "Raio de Sol", do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, fundado em 07 (sete) de julho de 1999, legalmente instituído pelo Decreto 036/99 de 10/09/99 em acordo com a Lei 451/99 de 10/09/99, ambos do Poder Público Municipal, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

Artigo 2º- Tem por finalidade a ampliação do espaço cultural, divulgação de valores mais precisamente à congregação dos participantes para a prática da dança.

**CAPITULO II
DOS OBJETIVOS**

Artigo 3º- Classificam-se como principais objetivos os seguintes:

- I- Divulgar a cultura em nosso município, região e estado.
- II- Oportunizar aos participantes a convivência em grupo.
- III- Ocupar crianças e adolescentes em atividades sadias.
- IV- Desenvolver a capacidade de expressar-se corporalmente.
- V- Promover intercâmbios para integrar-se a comunidade e região.
- VI- Desinibir a personalidade individual de cada aluno, através da arte.
- VII- Proporcionar momentos de lazer e descontração para o grupo e comunidade.

1





VIII- Despertar talentos entre os participantes do grupo.

IX- Promover atividades de caráter assistencial a população carente em parceria com o poder público municipal.

X- Buscar sempre novas atividades para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Artigo 4º- São considerados sócios: os pais ou responsáveis pelo aluno participante do Grupo, e/ ou participante desde que seja maior de 18 anos.

Artigo 5º- A inclusão dos sócios acontecerá no momento da inscrição e o desligamento acontecerá quando o aluno deixar de participar ou por exclusão pela diretoria.

Artigo 6º- Aos sócios, pessoas físicas, maiores de 18 anos, assiste a direito de votar e ser votado.

Parágrafo único- O direito de voto é intransferível e pessoal.

Artigo 7º- São considerados sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º- São deveres dos sócios e alunos, além dos que decorrem da sua condição em geral.

I - Comparecer aos ensaios com assiduidade, pontualidade.

II - Apresentar-se aos ensaios e apresentações com zelo e presteza.

III - Tratar com urbanidade os colegas, diretoria, coordenadores, sócios e público em geral, atendendo sem





preferência pessoal.

IV - Manter a cooperação e solidariedade com relação aos colegas.

V - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.

VI - Manter e pagar a mensalidade em dia.

VII - Participar e colaborar quando da realização da promoções do grupo.

VIII - Respeitar a seleção e opinião da professora ou coordenadora.

IX- Aceitar sem critica seus companheiro(a) de danças.

X- Em caso de desistência comunicar a diretoria ou a professora e expor os motivos.

Artigo 9º- São considerados direitos dos alunos, além dos decorrentes de sua condição geral:

I - Ter local adequado e com segurança para realizar os ensaios e apresentações.

II - Apresentar-se em eventos locais e regionais, desde que convocados ou convidado.

III - Apresentar-se com roupas adequadas, de acordo com o evento promovido.

IV - Opinar e dar sugestões às atividades.

V - Exonerar-se do grupo.

VI - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

VII - Participar sempre que possível juntamente com os familiares e dependentes das reuniões, festas, promoções, excursões organizadas pelo grupo.

VIII - Requerer à Diretoria a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, fundamentando seu pedido por escrito, subscrito por mais 1/3 de seus direitos sociais.

IX - Verificar livros de atas, listas de sócios e prestação de contas da diretoria.

X- Propor a diretoria qualquer medida que julgue do interesse do grupo.

Artigo 10- Consideram-se como deveres e direitos dos professores:





- I - Exigir o bom desempenho dos alunos.
- II - A seu critério poderá escolher os participantes das apresentações.
- III - Poderá opinar na escolha de roupas e danças.
- IV - Ausentar-se das aulas em caso de extrema necessidade.
- V - Transferir os ensaios, em caso de extrema necessidade e com aviso prévio.
- VI - Comparecer em eventos públicos realizados pelo grupo.
- VII - Cumprir horário estabelecido.
- VIII - Providenciar e ensaiar apresentações realizadas à datas comemorativas.
- IX - Caso resolva desistir de trabalhar com o grupo, deverá comunicar a diretoria com no mínimo 1 (um) mês de antecedência.
- X - Solicitar a presença dos membros da diretoria, pais ou responsáveis, sempre que achar necessário.

CAPITULO V DAS INSCRIÇÕES

Artigo 11 - Serão aceitas inscrições para o grupo:

- I - Crianças acima de quatro (4) anos.
- II - Meninos e meninas.
- III - Jovem e adultos.

Parágrafo único: Para fazer parte do grupo não haverá limite de idade, desde que acompanhe as atividades, participe dos ensaios, e se convidado pela professora participe dos números culturais.

Artigo 12 - Depois de realizar inscrição o aluno deverá permanecer no mínimo por um ano no grupo, caso deseje retirar-se antes deste prazo deverá:

- I - Pagar 50% (cinquenta por cento) do custo das roupas adquiridas pelo grupo para as apresentações, ou;

4



II - Pagar a mensalidade por mais 03(três) meses sem participar das atividades.

Parágrafo único: Ficaram isentos apenas os alunos que fixaram residência em outro município e depois retornaram, por doença que o impossibilita de participar ou retirar-se para estudar e participar de cursos.

Artigo 13 - Serão abertas inscrições até o mês de abril de cada ano.

Parágrafo primeiro - Serão formadas grupos de alunos que já participaram, e os novos participaram destes grupos somente a critério da professora.

Parágrafo segundo - Para formação de novas turmas dependerá da oferta de vagas, horário e professora disponível, caso contrário não serão formadas novas turmas.

Artigo 14 - A mensalidade deverá ser paga rigorosamente, todo o 1º Sábado do mês.

Parágrafo único - O aluno que atrasar o pagamento da mensalidade por até (três) meses, poderá ser afastado até a quitação dos débitos em atraso. E para que isso não aconteça deverá procurar a diretoria e acertar os débitos.

Artigo 15 - O valor a ser cobrado como mensalidade e a taxa de manutenção e limpeza, serão indicados e aprovados em assembléia e lavrado em ata.

CAPITULO VIII. DAS PROIBIÇÕES

Artigo 16 - São consideradas proibições aos alunos as seguintes:

I - Toda ação ou omissão, capazes de comprometer o bom desempenho das atividades.

5





II - Ausentar-se dos ensaios ou apresentações sem prévia autorização, ou sem justo motivo.

III - Referir-se publicamente, de modo depreciativo às apresentações, ou grupo, direção e outros.

IV - Faltar aos ensaios.

Parágrafo único: O aluno que faltar a 04 (quatro) ensaios, sem justa causa ficará excluído da apresentação subsequente.

Artigo 17 - Serão advertidos verbalmente os sócios e alunos que se portarem de maneira inconveniente, infringindo as normas do grupo.

CAPITULO IX DAS VIAGENS

Artigo 18 - Quando o grupo deslocar-se a outras cidades e/ou estados, a diretoria solicitará autorização por escrito dos pais ou responsáveis pelos participantes menores.

Artigo 19 - Se o grupo estiver bem financeiramente, e tiver condições de auxiliar com o pagamento de despesas com alimentação e estadia, assim fará.

Parágrafo único - Caso o grupo não tenha condições financeiras, tanto o participante quanto o acompanhante deverão arcar com as despesas decorrentes das viagens ou outras.

CAPÍTULO X DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 - São poderes do grupo:

I - Assembléia geral.

II - Conselho Fiscal.

III - Diretoria.



Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral constituir-se de todos os sócios em gozo de seus direitos e são soberanas em suas deliberações e serão ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO XI DA ASSEMBLÉIA

Artigo 21 - A Assembléia Ordinária será realizada anualmente no mês de dezembro de sua primeira quinzena, objetivando a prestação de conta da diretoria, referente ao ano civil anterior e aprovação dos pareceres do Conselho Fiscal.

Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária, será realizada a cada dois anos, para eleição e posse da diretoria, que terá os seguintes cargos: Presidente, Vice- Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor de Patrimônio, E Conselho Fiscal que será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três suplentes) E outros assuntos que se fizerem necessários.

Artigo 23 - A Assembléia Geral extraordinária, será convocada a qualquer tempo, pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pela maioria simples dos sócios, quando julgar necessário, sempre por escrito, com 3 (três) dias de antecedência.

Artigo 24. - A convocação para a Assembléia Ordinária e Geral Ordinária, será realizada pelo presidente do Grupo com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo único - A Assembléia em primeira chamada deverá contar com a presença mínima da metade mais um. Em Segunda chamada, meia hora depois com qualquer número de sócios.

Artigo 25- As Assembléias serão abertas pelo presidente do Grupo, ou seu substituto legal, devendo sempre constar em ata toda e qualquer decisão tomada.



CAPÍTULO XII DA DIRETORIA



Artigo 26 - A diretoria é composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Vice - Presidente, 01(um) Secretário, 01 (um) 2º Secretário, 01 (um) Tesoureiro, 01(um) 2º Tesoureiro, 01(um) Diretor de Patrimônio.

Parágrafo único - vagando-se um cargo na diretoria, a mesma será preenchida, dentro de 15 (quinze) dias, assumindo o vice.

Artigo 27 - A Diretoria tem os mais amplos poderes par praticar os atos de gestão.

Parágrafo único - Não poderá transigir ou renunciar a seus direitos, hipotecar, alienar, empenhar, arrendar ou contrair empréstimos, sem prévia e expressa autorização da assembléia e com parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 28 - O Presidente representará o Grupo Cultural ativa e passivamente , judicial e extra judicialmente.

Artigo 29 - Os cheques, documentos de crédito devem ser assinados pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro.

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão obrigatoriamente contabilizados na forma técnica e legal, merecendo ampla divulgação da sua origem e aplicação.

Artigo 30 - O diretor de Patrimônio é responsável pelo patrimônio, roupas, e outros pertences, não permitindo o empréstimo dos mesmo sem prévia autorização da diretoria ou assembléia.

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO FISCAL





Artigo 31 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos, quites com suas obrigações e 03 (três) membros suplentes, eleitos em assembléia geral ordinárias, tendo a incumbência de acompanhar e fiscalizar a gestão econômica e financeira da diretoria.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Aprovar ou alterar a prestação de contas.
- II - Examinar documentos e balancetes.
- III - Dar parecer anual sobre o balanço financeiro.
- IV - Reavaliar o patrimônio a cada ano.
- V - Dar parecer sobre a contratação de empréstimo, compras e vendas de materiais.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Os membros do Conselho Fiscal poderão ocupar simultaneamente outro cargo na diretoria.

Artigo 34 - A eleição para escolha da nova diretoria acontecerá no mês de março, a cada 2 anos, através de apresentação de chapas, que poderão ser apresentada pela diretoria e pelos sócios.

Parágrafo 1º - A critério dos presentes à Assembléia, a votação será nominal ou secreta.

Parágrafo 2º - É facultado a todos os membros da diretoria, candidatar-se novamente para a nova diretoria, podendo inclusive para o mesmo cargo.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Artigo 35 - Em caso de dissolução do grupo Cultural, decorrido já um período de 2 (dois) anos, o patrimônio será destinado à secretaria Municipal de Educação de Belmonte, ou qualquer outra entidade que represente o município conforme deliberação da assembléia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.458.606/0001-26

Razão Social: GRUPO CULTURAL RAI0 DE SOL

Endereço: RUA RUI BARBOSA / CENTRO / BELMONTE / SC / 89925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

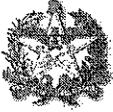
Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503375041615700

Informação obtida em 19/06/2024 17:10:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL**
CNPJ/CPF: **04.458.606/0001-26**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140190301512**
Data de emissão: **19/06/2024 17:05:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO CULTURAL RAI0 DE SOL
CNPJ: 04.458.606/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:55 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **CDEB.A921.5A1A.A025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRUPO CULTURAL RAI0 DE SOL CNPJ: 04458606000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3952 - GRUPO CULTURAL RAI0 DE SOL
Endereço:

Código de Controle

CW8CDVMUJKYZFAQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Belmonte (SC), 20 de Junho de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.458.606/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO CULTURAL RAO DE SOL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 89.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELMONTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

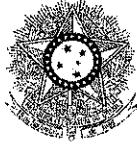
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **17:10:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CULTURAL RAIOS DE SOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.458.606/0001-26

Certidão nº: 43316123/2024

Expedição: 19/06/2024, às 17:06:07

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO CULTURAL RAIOS DE SOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.458.606/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL
Belmonte/SC
CNPJ: 04.458.606/0001-26



**ATA Nº 01/2023 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO E
POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

Aos 28 dia do mês Março de 2023, reuniram-se em segunda chamada em Assembleia Geral Extraordinária na Câmara Municipal de Vereadores na Rua Maurício Cardoso no Centro do município de Belmonte - Estado de Santa Catarina, os membros do grupo Cultural Raio de Sol, conforme convocação realizada através de edital de convocação datado de 13 de fevereiro de 2023 enviado a todos os associado para: 1) Prestação de Contas; 2) Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de dois anos; 3) Assuntos Gerais. Em um primeiro momento foram declarados os motivos pelos quais a entidade permaneceu inativa, sendo que são os seguintes: por falta de pessoas interessadas em assumir a entidade e a diretoria da mesma justificativa apresentada foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Na sequência foi informado que as atas ficaram guardadas em um espaço reservado para o grupo junto ao Centro Social do município de Belmonte-SC, ficando a senhora Sonia Terezinha Giombelli Morosini responsável pelos mesmos. Em seguida realizou-se a prestação de contas deste período, esclareceu-se que a entidade, por estar inativa, não criou direitos, nem obrigações, mencionando que a entidade não possui nenhum saldo ativo, nem passivo, sendo aprovada pelos membros presentes. Em seguida, verificou-se a apresentação de uma única chapa para concorrer à eleição da nova diretoria, sendo que esta foi eleita pela unanimidade dos presentes e em seguida empossada para um mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituída: **Presidente:** MARCIA MARIA PIASESKI SOSTER, brasileira, viúva, assistente social, nascida em 04/06/1982, inscrita no CPF 047.026.689-94, residente e domiciliada na Linha Piasiski, s/nº, Interior, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Vice-Presidente:** LUCIANE DE FATIMA BORTOLUZZI, brasileira, casada, balconista, nascida em 06/02/1979, inscrita no





Rua
 Cal:
 889,
 ont,
 HO,
 crita
 396,
 iada,
 lente
 CEP:
 ULIN
 1974,
 uricio
 OSO
 iscrita
 ros, nº
 sileira,
 69-13,
 CEP:
 ações

residência e...
 89925-000. Fica a Diretoria eleita autorizada...
 referentes às atas pretéritas de eleição e posse das diretorias anteriores, no que
 diz respeito à qualificação dos seus membros, para fins de averbação no
 Registro Civil de Pessoa Jurídicas de São Miguel do Oeste/SC, o que será feito
 através de "declarações" que acompanharão tais atas para todos os fins de
 direito. No que se refere a Ata nº 003/2004 de 21/10/2004, foi declarado pelos
 membros que Sonia Terezinha Giombelli Morosini exerceu aquele mandato
 como Presidente, devido ao motivo de que não foi realizada a Assembleia para
 a distribuição dos cargos, conforme o citado no teor daquela Ata. Nada havendo
 mais a ser tratado encerrou a Assembleia. Eu Daiana Mallmann Revers secretária
 eleita lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por mim e
 pela presidente Marcia Maria Piasieski Soster, sendo que os demais assinam em
 lista de presença. Belmonte-SC, 28 de março de 2023.

Marcia M. P. Soster

PRESIDENTE

Marcia Maria Piasieski Soster
 CPF 047.026.689-94

Daiana Mallmann Revers

SECRETÁRIA

Daiana Mallmann Revers
 CPF 070.766.379-28

Terezinha de Fátima
 Pereira Klein
 Assessora Jurídica
 OAB/SC 36087



NO VERSO

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC
Fones: (49) 3522-1105 99150-7797



Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Endereço: Rua Santo Molin nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
Cidade e Comarca: São Miguel do Oeste - SC CEP: 89900-000 Fone: (49) 3522-1105 e (49) 99150-7797
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Processo:	007882	Data:	22/06/2024	Livro:	0012	Folha:	106
Registro:	007887	Data:	22/06/2024	Livro:	A-043	Folha:	023
Registro Origem:	001013	Data:	11/06/2001	Livro:	A-002	Folha:	117

Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 01/2024 - 26/03/2024 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSESSÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - MANDATO 02 ANOS - GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL

Apresentante: GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24 - Taxa de Arquivamento: R\$ 26,16 - ISS: R\$ 6,92 - Total R\$ 179,77 - Recibo nº: 102

Seu Direito de Consulta de Atos é Gratuito em: <http://seiojusc.us.br>
Cópia em PDF de ato em: <http://seiojusc.us.br>
Data de Emissão do Ato: 22 de maio de 2024.

Alan Foimer - Escrevente

Alan Foimer
Escrevente